



## **Reaproveitamento de Bolsas remanescentes do PROFMAT / UFERSA**

Em virtude de nosso programa dispor de algumas quotas de bolsas remanescentes tanto voltadas para ingressantes de 2020 quanto para ingressantes de 2021. A coordenação do PROFMAT nacional concordou com o remanejamento destas quotas para alunos que satisfaçam as condições exigidas no EDITAL No 14 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT. Nesse sentido estarão abertas as inscrições para concorrer a essas quotas de bolsas de estudos que são asseguradas pela Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no período de 12 a 20 de maio 2022, conforme especificado neste edital e em consonância com o Regimento Geral do Profmat e as instruções das Portarias da Capes no 209 de 21 de outubro de 2011 e no 61, de 22 de março de 2017.

Nossa instituição de Ensino Superior integram a Rede Nacional do Profmat asseguram a gratuidade do Programa e são responsáveis, por intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a coordenação das atividades do Profmat, descritas no Regimento do Profmat e suas normas.

### **Das Normas para Concessão de Bolsa Capes:**

Art.1º A simples classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso (ENA) não é garantia de concessão de bolsa de estudo.

Art.2º A concessão da bolsa de estudo é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do ENA e demais normas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (Profmat).

Art.3º Os recursos para concessão de cotas de bolsas para discentes do Profmat estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes, para essa finalidade.

§1º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Instituição Associada será proporcional ao número de alunos ingressantes classificados no processo seletivo de 2022 ou de 2021 e efetivamente matriculados, respeitando-se o mesmo percentual global de cotas



concedidas pela Capes ao Profmat, e a distinção comparativa da relação de quotas remanescentes para estudantes ingressantes em 2021 e o ingressantes em 2022 respectivamente.

§2º No Anexo 1 do Edital 14 consta a cota de bolsa para cada Instituição Associada, havendo a possibilidade **de remanejamento** caso a quantidade de discentes habilitados seja inferior ao quantitativo disponibilizado.

§3º Para redistribuição do número de bolsas, serão privilegiadas as Instituições Associadas com maior demanda.

Art.4º A bolsa concedida visa auxiliar as necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrando, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, trabalho de conclusão, dentre outros.

Art.5º Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela Capes, o mestrando regularmente matriculado no Profmat e que atender as **seguintes exigências**:

- I. Comprovar efetiva docência de Matemática na rede pública de ensino básico mediante declaração do diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- II. Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
- III. Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
- IV. Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); incluindo todas as remunerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
- VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo Profmat/Capes, independentemente do tempo concedido;



VII. Não estar usufruindo de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

IX. Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista sem rasuras e/ou alterações

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

Art.6º A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela Capes implica aceitação integral, por parte do candidato das condições a seguir:

a) Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao Profmat;

b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Mossoró, 12 de maio de 2022, subscreve o coordenador do Profmat/UFERSA

Prof. Dr. Walter Martins Rodrigues